

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO
EXERCÍCIO DE 2013
PARECER PRÉVIO N° 912905
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO

1. Em sessão realizada no dia 14 de agosto de 2014, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do Prefeito de Bonfinópolis de Minas, referentes ao exercício de 2013.
2. Concluídos os atos descritos nos artigos 192 e 193 do Regimento Interno, o parecer prévio foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do artigo 194 do mesmo Diploma Legal.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O parecer prévio aqui examinado, que teve como Relator o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, concluiu pela aprovação das contas do atual Prefeito relativamente ao exercício financeiro de 2013.
5. De acordo com o parecer, os créditos adicionais suplementares foram abertos dentro do limite legal, assim como foram observados os limites de gastos com pessoal, de transferência para o Poder Legislativo e o mínimo legal no tocante aos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços de saúde.

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, concluo pela aprovação do Parecer Prévio nº 912905, exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, por conseguinte, pela aprovação das contas do Prefeito Donizete Antônio dos Santos, referentes ao exercício de 2013, tudo na conformidade do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Sala das Reuniões, 4 de Dezembro de 2014.

Vereador MANOEL DO IMA

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2014

Aprova as contas do Prefeito de Bonfinópolis de Minas, referentes ao exercício de 2013, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea “b”, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito, referentes ao exercício de 2013, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo nº 912905.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 4 de dezembro de 2014.

Vereador MANOEL DO IMA
Relator